



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2020

Processo nº 0560/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, por meio da Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA, e esta **Pregoeira**, designada pela **Portaria nº 029/2019-PMFG**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2020 HORÁRIO: 9h (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: a partir das 08h00minhs do dia 28/05/2020, até às 8h(horário de Brasília) do dia 02/06/2020.

Abertura das Propostas: a partir das 08h (horário de Brasília) do dia 02/06/2020.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Nº licitação: **817122**

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição Medicamentos para distribuição no âmbito da rede Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, para atender as necessidades da Pandemia do Corona Vírus, em pacientes acometidos pelo COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com fins de atender a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. **Cotação de Licitação**, por meio do Sistema de Compras Eletrônicas www.licitacoes-e.com.br, com base legal no inciso II do art. 24 da Lei Nacional nº 8666/93.

Considerando que o Governador do Estado do Amapá publicou o Decreto nº 1.375 de 17 de março de 2020, publicado do DOE nº 7125, que decreta situação de emergência em todo o território do Amapá visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico - Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Legislativo Federal Nº. 006/2020, que Reconhece Calamidade Nacional em função da epidemia de Coronavírus (COVID-19),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

bem como o Decreto Estadual Nº. 1.539 de 18 de abril de 2020, e, também os Decretos Municipais No. 125/2020- PMFG; 126/2020-PMFG; 129/2020-PMFG; 153/2020-PMFG e pela ADIn 6.341-STF,e

Considerando a prorrogação, pelo Decreto No. 153/2020-PMFG, da vigência dos Decretos no. 125/2020-PMFG; 126/2020- PMFG e 129/2020- PMFG, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública do Município de Ferreira Gomes;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

2.2. Tipo

2.2.1. Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor preço total do LOTE com disputa de lances (quantidade multiplicado pelo preço unitário). Quantidade não inferior ao previsto no Termo de Referência em anexo.

2.3.2. As propostas lançadas pelo fornecedor no Sistema Eletrônico de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor do item aquele que apresentar o menor preço total do LOTE, após a fase de lances.

2.3.3. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta no sistema, preços superiores aos de referência de mercado, apurados e divulgados pelo Sistema.

2.3.4. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.5. Participação e Recebimento das Propostas

2.5.1. Poderão participar desta Cotação Eletrônica de Licitação, na forma eletrônica quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.5.2. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.5.3. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta cotação que estiverem habilitadas no www.licitacoes-e.com.br.

2.5.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica.

2.5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMFG promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.5.8. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas no sitio eletrônico www.licitacoes-e.com.br

2.5.9. A qualificação da empresa e do responsável pela empresa devem constar no orçamento a ser anexado à proposta eletrônica enviada ao Sistema Compras Eletrônica www.licitacoes-e.com.br após a fase de lances, contendo dentre outras informações: CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, nº conta bancária, etc...

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.5. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO IV, que comprove já ter fornecido os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;
- b) Alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa fabricante, podendo ser a cópia da publicação noDiário Oficial da União ou cópia do certificado com autenticação em cartório.
- d) Certidão de Regularidade do fornecedor junto ao CRF, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia doEstado em que se encontra estabelecida a licitante;

3.6. Declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II.
- c) Declaração, por parte da licitante, de Elaboração de Proposta Independe – Anexo VII.
- d) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

3.7. A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 3 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará a licitante.

3.10. Também será inabilitada a licitante contra a qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

3.11. Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos em anexo na plataforma licitações-e, caso não sendo possível e dentro do prazo e solicitado a pregoeira via sistema que se encaminhe ao endereço eletrônico cpl.fgomes@gmail.com , no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, que se procederá via sistema licitações-e.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo será de até 04 (quatro) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.3 É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.5 A PMFG, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6 Para obter maiores informações sobre como participar da Cotação Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato com a CPL/PMFG, pelo e-mail: cpl.fgomes@gmail.com.

4.7 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.8 A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.9 Fica eleito o foro do estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Ferreira Gomes-AP, 25 de maio de 2020.

Luana Brito
Pregoeira - CPL/PMFG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Processo Licitatório nos Termos da Lei .
Em: ____/____/2020.

ALESSANDRA LORENA ISACKSSON
RABELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição Medicamentos para distribuição no âmbito da rede municipal de saúde de Ferreira Gomes, para atender as necessidades da Pandemia do Corona Vírus, em pacientes acometidos pelo COVID-19 , de acordo com as características mínimas descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 10.191, de 14/12/2001, Lei nº 9.787 de 10/02/1999, Decreto n.º 7.892/2013 de 23/01/2013, Decretos nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto 5.504, de 05/08/2005, Portaria Interministerial nº 217 de 31/07/2006, RDC nº 133, de 29/05/2003 (republicada no D.O.U. de 19/09/2003), RDC 134, de 29/05/2003 (republicada no D.O.U. de 25/09/2003), Portaria nº 1.554/13-Ministério da Saúde e suas atualizações; Lei Complementar 123 de 16/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade de aquisição dos itens elencados no anexo deste Termo de Referência se dá por tratar-se de medicamentos para tratamento terapêutico de pacientes com COVID-19, os quais são destinados ao atendimento ambulatorial da atenção básica.

Considerando que o Governador do Estado do Amapá publicou o Decreto nº 1.375 de 17 de março de 2020, publicado do DOE nº 7125, que decreta situação de emergência em todo o território do Amapá visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico - Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Legislativo Federal Nº. 006/2020, que Reconhece Calamidade Nacional em função da epidemia de Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Estadual Nº. 1.539 de 18 de abril de 2020, e, também os Decretos Municipais No. 125/2020- PMFG; 126/2020-PMFG; 129/2020-PMFG; 153/2020-PMFG e pela ADIn 6.341-STF, e

Considerando a prorrogação, pelo Decreto No. 153/2020-PMFG, da vigência dos Decretos no. 125/2020-PMFG; 126/2020- PMFG e 129/2020- PMFG, que dispõem sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da administração pública do Município de Ferreira Gomes;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei.

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19).

Considerando a urgência devido aos elevados números de casos positivos da COVID-19 no Município de Ferreira Gomes, faz-se necessária a contratação emergencial, para atendimento da população;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS E DE SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

4.1 Os medicamentos, foram descritos de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB, expressos de acordo com a Portaria nº 1.554/13-MS e seus anexos, inclusive as apresentações e formas farmacêuticas. Os quantitativos são os constantes do anexo deste Termo de Referência.

4.2 Para participar do certame, só serão aceitas as propostas de medicamentos genéricos ou medicamentos de referência.

4.3 As empresas que distribuem medicamentos que não se enquadram em nenhuma das duas categorias acima, podem participar do certame com medicamentos similares. Entretanto, serão exigidos os laudos de equivalência farmacêutica para os medicamentos propostos.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 As propostas deverão ser apresentadas contendo as especificações dos medicamentos propostos, com descrição de nome, registro e marca a fim de possibilitar a sua identificação no ato da licitação e subsidiar a conferência no ato do recebimento.

5.2. O fornecedor deverá ainda apresentar junto com a proposta:

5.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade.

5.2.2. As empresas fornecedoras dos medicamentos sujeitos a controle especial devem ter Autorização Especial de Funcionamento de Empresa expedida pelo Ministério da Saúde dentro do prazo de validade;

5.2.3. Comprovante dos registros dos medicamentos ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade, por meio de cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim;

5.2.4. Certidão de Regularidade do fornecedor junto ao CRF, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

5.2.5. Alvará sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado dentro do prazo de validade;

5.2.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa fabricante, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado com autenticação em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.7. Bula dos medicamentos, original ou cópia legível de cada item.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

6.1 Os Medicamentos deverão ser entregues à Responsável Técnica do Almoxarifado, devidamente constituída para recebimento dos itens constantes no anexo deste Termo, no Almoxarifado Central da Secretaria de Municipal de Saúde, sito à Rua Costa e Silva, bairro Centro, Ferreira Gomes – AP, as segundas e terças-feiras, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

6.2 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3 Quando for o caso, os volumes contendo os medicamentos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Os prazos para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos que serão contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho expedida pelo Coordenador do Fundo Municipal de Saúde o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS:

8.1 O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento), do período expresso na embalagem original, a contar da data de recebimento definitivo pela Responsável Técnica.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

9.1 O recebimento provisório dar-se-á no local designado no Tópico 6.

9.2 Os medicamentos deverão ser entregues de forma corretamente acondicionada.

9.3 Após a conferência dos medicamentos, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada a substituir o medicamento.

9.4 A forma de recebimento dos medicamentos será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o recebimento provisório, consistindo na comparação das especificações dos medicamentos e de sua nota fiscal com o constante no Tópico 2 deste Termo de Referência.

10.2 Serão devolvidos os medicamentos que não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência, que apresentarem avarias e que forem entregues em condições que não garantam suas características físicoquímicas e efetividade terapêutica, inclusive se termolábeis.

10.3 O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor fiscal do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

11. DA NOTA FISCAL:

11.1 A nota fiscal deve, obrigatoriamente, apresentar o lote e a validade dos medicamentos que estão sendo entregues, bem como vir acompanhada da nota de empenho.

11.2 A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DO TRANSPORTE DO MEDICAMENTO:

12.1 São de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos medicamentos e/ou correlatos para o local designado no Tópico 6 deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 A CONTRATANTE obriga-se:

a) A promover por intermédio da Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam a substituição dos medicamentos e/ou correlatos por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos medicamentos e/ou correlatos fornecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento dos medicamentos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

14.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) A contratada deverá indicar um preposto, para acompanhar a entrega dos medicamentos no Almoxarifado Central, assim como, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da entrega dos medicamentos.
- d) A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 15.1.1 não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 15.1.3 apresentar documentação falsa;
- 15.1.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.8 fizer declaração falsa;
- 15.1.9 cometer fraude fiscal.

15.2 A licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

15.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1 multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) 0,2% (dois décimo de por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (CINCO por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar ao Coordenador do Fundo Municipal de Saúde nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s). O pagamento será mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade numerária.

16.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

Ferreira Gomes, 22 de maio de 2020.

ANDREZA BAIA VILHENA
Coordenadora de Atenção Básica
DEC. 052/2017 – GAB/PMFG

IZABELLA ANDRADE NONATO
Farmacêutica Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONSUMO DURANTE A PANDEMIA DE CORONA VÍRUS, NAS UBS DE ZONA URBANA E RURAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES ACOMETIDOS DE COVID -19.

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	AZITROMICINA	500 MG	COMP	70.000
2	AZITROMICINA	600 MG	SUSP	20.000
3	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	875+ 125 MG	COMP	50.000
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	250 + 62,5MG	SUSP	10.000
5	DIPIRONA SÓDICA	500 MG	COMP	200.000
6	DIPIRONA SÓDICA	50 MG/ML	GOTAS	15.000
7	DIPIRONA SÓDICA	1 G	INJETÁVEL	20.000
8	DEXAMETASONA	0,5 MG	SUSP	3.000
9	DEXAMETASONA	4 MG	COMP	10.000
10	DEXAMETASONA	2 MG	INJETÁVEL	5.000
11	CEFTRIAXONA	1 G	INJETÁVEL	20.000
12	DIFOSFATO DE CLOROQUINA	150 MG	COMP	50.000
13	HIDROXICLOROQUINA	400 MG	COMP	50.000
14	IVERMECTINA	6 MG	COMP	40.000
15	METILPREDNISOLONA	500 MG	INJETÁVEL	15.000
16	PREDNISONA	20 MG	COMP	25.000
17	PREDNISOLONA	1 MG	SUSP	5.000
18	NITAZOXANIDA	500 MG	COMP	25.000
19	OSELTAMIVIR	75 MG	COMP	25.000
20	PARACETAMOL	500 MG	COMP	100.000
21	PARACETAMOL	200 MG	GOTAS	10.000
22	SORO FISIOLÓGICO	500 ML	BOLSA	10.000
23	ACETILCISTEÍNA ADULTO	40 MG	XAROPE	5.000
24	ACETILCISTEÍNA INFANTIL	20 MG	XAROPE	3.000
25	BROMOPRIDA	4 MG	GOTAS	5.000
26	BROMOPRIDA	10 MG	COMP	15.000
27	RANITIDINA	150 MG	COMP	15.000
28	RANITIDINA	25 MG	INJETÁVEL	10.000
29	ENOXAPARINA 40MG	40MG	INJETÁVEL	3.000
30	VARFARINA	5 MG	COMP	10.000

IZABELLA ANDRADE NONATO
Farmacêutica Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa
sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ de 2020.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins
de atendimento a exigência contida no Edital DE DISPENSA ELETRÔNICA nº
001/2020 da Prefeitura de Ferreira Gomes (PMFG), sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____
_____ estabelecida
no(a) _____ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação do Serviço de _____, de acordo com as necessidades do Laboratório _____ que fazem parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Dispensa Eletrônica nº 001/2020- CPL/PMFG.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

* OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL)

GARANTIA: XX DIAS (MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO(S) ITEM(S))

BANCO: xxxxxxxx
xxxxxxx

AGÊNCIA: xxxxxxxx

CONTA CORRENTE:

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____ 2020.

Representante legal da empresa licitante